

**Dispõe sobre o Parecer da COQUALI quanto à solicitação de qualificação como Organização Social das entidades que menciona.**

**A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DELIBERA:**

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, após análise dos processos encaminhados pelas Secretarias Municipais, informa sua decisão quanto às solicitações de qualificação como Organização Social das entidades abaixo relacionadas:

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DECISÃO COQUALI</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>
Centro Comunitário Lídia dos Santos – CEACA-VILA	15/001582/2009	SMEL	Esporte	Deferido	--
Fundação Ruben Berta - FRB	09/004045/2009	SMSDC	Saúde	Indeferido	Objeto restrito a funcionários da Varig, da Fundação e de empresas controladas; Estatuto não atende legislação municipal para OS

ENTIDADE	PROCESSO	SECRETARIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI	MOTIVAÇÃO
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina Programa de Atenção Básica e Saúde da Família – SPDM	09/004190/2009	SMSDC	Saúde	Deferido	--
Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP	09/004100/2009	SMSDC	Saúde	Deferido	--
Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos - CEBELA	17/000081/2009	SECT	Desenvolvimento Tecnológico	Em diligência	Documentação incompleta; Necessidade de adequação do estatuto
Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro - REDETEC	17/000096/2009	SECT	Desenvolvimento Tecnológico	Em diligência	Documentação incompleta; Necessidade de adequação do estatuto

Parágrafo único. As instituições cuja decisão da Comissão foi colocar em diligência deverão complementar os documentos exigidos sob pena de indeferimento do pedido, conforme Decreto nº 30.916, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º É de responsabilidade dos órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura a verificação das Organizações Sociais qualificadas para cada área de atuação a fim de cumprirem o determinado pelo art. 4º do Decreto 30.907, de 23 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2009.

ANTONIO CESAR LINS CAVALCANTI

Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

D. O RIO 03.09.2009